



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026

CÓD. VERIFICADOR: 4SL6X54M

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 868.705,65 (oitocentos e sessenta e oito mil e setecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15/09/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Sim.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026 – PMM
Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 -032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 de setembro de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.865, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 15 de setembro de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone / WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Assistência Social, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
 - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
 - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
 - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
 - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
 - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa “**aberto e fechado**”.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o**



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
 - 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
 - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
 - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
 - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
 - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 13.1.5 Fraudar a licitação.
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 26 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
PERECÍVEIS					
1	190	Kg	ABACATE: Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	5,70	1.083,00
2	1.200	Kg	ABACAXI: Fruto in natura de boa qualidade, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme; não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	9,36	11.232,00
3	280	Kg	ABÓBORA CABOTIÁ: Abóbora de sabor naturalmente adocicado, com casca verde-escura espessa e rugosa e polpa de cor amarelo alaranjada. Deve estar bem formada e com ponto de maturação próprio para o consumo, livre de danos mecânicos, amassados, pragas e doenças e estar em perfeito estado de conservação. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3,79	1.061,20
4	510	Un.	ACELGA: Hortaliça folhosa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé com tamanho médio de aproximadamente de 800 g. Acondicionada em embalagem plástica.	5,78	2.947,80
5	1.235	Un.	ALFACE: Hortaliça folhosa, do tipo crespa ou lisa, deve estar limpa e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, sem folhas secas ou desidratadas, pé bem desenvolvido. Acondicionada em embalagem plástica.	4,30	5.310,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6	152	Kg	ALHO: de primeira qualidade, grande, deve estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	21,24	3.228,48
7	152	Kg	AMEIXA PRETA: seca, sem caroço, acondicionada em embalagem primária de polietileno de 500 g a 01 kg de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	18,01	2.737,52
8	1.520	Kg	BANANA: tipo caturra, de primeira qualidade, maturação própria para consumo, sem manchas, amassados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3,75	5.700,00
9	91	Kg	BANHA SUÍNA: Banha de origem animal (suíno), inspecionada pelo Ministério da Agricultura e com selo do SIF, apresentação em embalagem de 01 kg.	10,86	988,26
10	710	Kg	BATATA DOCE: Tipo roxa ou branca, produto de primeira qualidade, com casca intacta, com grau de maturação médio, livre de rachaduras, cortes e esmagamento. Limpa, isenta de umidade e superfície pegajosa. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3,97	2.818,70
11	1.140	Kg	BATATA INGLESA: Tamanho grande tipo especial, limpa, com peso mínimo de 100 g a unidade, apresentando aspecto saudável, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	6,01	6.851,40
12	305	Kg	BETERRABA: Tamanho grande, sem folhas e talos, de primeira qualidade, consistência firme, sem lesões, isenta de material terroso. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	4,04	1.232,20
13	1.235	Kg	BIFE DE COXÃO MOLE: Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	39,60	48.906,00
14	40	Kg	BIFE DE FÍGADO DE GADO: Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, resfriada. O produto deverá ser manipulado em bifes de 100g aproximadamente em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	16,68	667,20
15	181	Kg	BRÓCOLIS: Hortalça em cabeça, com coloração verde escuro, limpa, tenro, firme, sem ramos amarelados ou danificados. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	8,86	1.603,66
16	166	Kg	CAQUI CHOCOLATE: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, ponto de maturação próprio para o consumo, compacto e firme, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, isento de sujidades. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	11,06	1.835,96
17	1.590	Kg	CARNE BOVINA ALCATRA: Carne bovina sem osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	43,73	69.530,70
18	1.150	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA: Carne bovina magra moída sem ossos e	22,90	26.335,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			cartilagens com no máximo 8% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.		
19	930	Kg	CARNE BOVINA TIPO FILÉ DUPLO: Carne bovina sem excesso de osso com no máximo 8% de gordura, sem pele e pelancas. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	32,93	30.624,90
20	600	Kg	CARNE BOVINA, CORTE AGULHA/ACÉM: Carne bovina sem capa de gordura, sem sebo, com no máximo 10% de gordura. Proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. O produto deve apresentar características sensoriais como aspecto próprio não amolecido, nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas ou escuras, sabor e odor próprio. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	30,24	18.144,00
21	770	Kg	CARNE SUÍNA FRESCA: Carne picada em cubos, sem osso e sem pele, com pouca gordura. Embalagem plástica contendo etiqueta com identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	18,50	14.245,00
22	590	Kg	CEBOLA DE CABEÇA: Tamanho médio a grande, de primeira qualidade, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3,95	2.330,50
23	485	Kg	CENOURA: Hortaliça de primeira qualidade com textura e consistência fresca. Casca e polpa íntegras, sem ramo, sem broto na superfície; rugosidade característica, cor laranja, sem manchas, perfurações, rachaduras ou quebras; bolores ou vestígios de pragas. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3,77	1.828,45
24	380	Kg	CHUCHU: De primeira qualidade, tamanho médio, frescos, sem defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	3,95	1.501,00
25	670	Kg	COSTELA BOVINA: Tipo ripa, magra, com no máximo 10% de gordura, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas escuras, marrons ou esverdeadas, sem processo de deterioração. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação, data de embalagem e peso do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	25,90	17.353,00
26	1.425	Kg	COUVE-FLOR: Hortaliça de primeira qualidade, com tamanho e cor uniformes, bem desenvolvida, ramosa ou de cabeça, limpa, tenra, firme, sem partes degradadas, com coloração e sabor característico, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	7,40	10.545,00
27	1.545	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO: Carne de frango congelada, sem tempero, sem porção dorsal. Acondicionada em embalagem primária original da indústria. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	9,07	14.013,15



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28	60	Kg	GOIABA: Fruto in natura de boa qualidade, com casca lisa, apresentando grau de maturação próprio para consumo. Fruto com aspecto íntegro sem amassados ou imperfeições que comprometam a qualidade, a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	8,11	486,60
29	230	Litro	IOGURTE: Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo e polpas de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característicos, sabores morango, coco, ameixa e amora. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. Embalagem 1L. Sugestão de Marca: Danone, Batavo, Elegê, Nestlé, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,15	1.644,50
30	1.200	Bdj	IOGURTE: Bebida composta por leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor, sabores de morango, coco. Bandeja com 06 unidades. Deve conter na embalagem informações de identificação, fabricação e validade do produto. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	7,35	8.820,00
31	790	Kg	LARANJA TIPO PÊRA: Fruto in natura de primeira qualidade, tamanho médio. Com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação próprio para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	4,50	3.555,00
32	50	KG	LIMÃO TAHITI TIPO A: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, consistência firme, com aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	4,17	208,50
33	760	Kg	LINGUIÇA TOSCANA: Linguíça elaborada com carnes suínas nobres e condimentação natural, com pouca gordura, entregue congelada. Validade mínima de 4 meses a partir da entrega. A embalagem deverá conter etiqueta com os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e peso.	20,11	15.283,60
34	810	Kg	MAÇA FUJI OU GALA: Fruto de primeira qualidade, grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, com cor e formação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	7,48	6.058,80
35	695	Kg	MAMÃO TIPO FORMOSA: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, Aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	6,10	4.239,50
36	475	Kg	MANDIOCA, descascada, congelada, fresca. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas e resíduos. Odor e sabor característicos. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	6,76	3.211,00
37	520	Kg	MANGA: Fruto de boa qualidade tamanho médio, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação, maturação média. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	6,20	3.224,00
38	370	Kg	MARACUJÁ: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo,	12,44	4.602,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.		
39	100	Un.	MASSA COM OVOS PARA LASANHA: Massa alimentícia seca, com ovos, indicada para o preparo de lasanha, pronta para assar. Ingredientes: Sêmola de trigo e ovos. Embalagem de 200gr. Validade a vencer no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Barilla, Ninfa ou equivalente ou de qualidade superior.	6,85	685,00
40	250	Un.	MASSA PARA PASTEL: Massa alimentícia, formato circular, tamanho grande (aprox. 15cm de diâmetro), validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Embalagem com no mínimo de 400g. Embalagem plástica transparente contendo etiqueta com a identificação, data de validade e peso do produto ou informações gravadas na embalagem do produto. Sugestão de Marca: Massa Leve, Mezzani, Nápoles, Select ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,33	1.832,50
41	144	Pote	MELADO: Melado de cana de açúcar, batido, com coloração clara. Pote com 800g. Etiqueta contendo data de validade e identificação ou gravada na própria embalagem do produto.	15,19	2.187,36
42	880	Kg	MELANCIA: Fruto redondo, graúda, de primeira, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, livre de sujidades, material terroso, enfermidades, parasitas, larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando no mínimo 6kg, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	2,93	2.578,40
43	310	Kg	MELÃO AMARELO: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, com aspecto firme, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. Contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	6,20	1.922,00
44	155	Bdj	MORANGO: Fruto de primeira qualidade, tamanho médio, aspecto, cor e odor característicos. Apresentar grau de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação adequados ao consumo, mas pronto para consumo imediato. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem plástica transparente com no mínimo 200 gramas contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	8,50	1.317,50
45	335	Un.	MORTADELA: Embutido sem cubos de toucinho, composto de carne mecanicamente separada de aves, carne suína, água, fécula de mandioca, proteína de soja, sal, condimentos, açúcar, soro de leite em pó, alho e extrato de levedura. Com validade mínima de 2 (dois) meses. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não amolecido e nem pegajoso, sem manchas esverdeadas. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem de 1kg contendo informações de data de validade e identificação. Sugestão de Marca: Aurora, Perdigão ou equivalente ou de melhor qualidade.	10,90	3.651,50
46	306	Pote	NATA: Composta a partir de creme de leite, leite em pó e espessantes, consistência cremosa, com aproximadamente 45% de gordura. Embalagem: 300g. Data de validade mínima 15 dias a contar a partir da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Sugestão de Marca: Frimesa, Santa Clara, Aurora ou equivalente ou de melhor qualidade.	7,90	2.417,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

47	936	Dz	OVOS DE GALINHA: Ovos de cor vermelha ou branca, grandes e frescos. Pesando aproximadamente 50 gramas cada unidade com inspeção municipal, estadual ou federal. Devem estar limpos e íntegros s. Entregar em embalagens próprias e resistentes, apropriadas para o produto.	8,36	7.824,96
48	2.455	Kg	PÃO FRANCÊS: Unidade de 50 gramas, com miolo macio e casca crocante. Embalagem plástica com informações de identificação, peso e data de validade.	14,41	35.376,55
49	716	Kg	PEITO DE FRANGO: Carne de frango sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, com adição de água de no máximo de 6%, deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Acondicionado em embalagem primária que deve estar intacta. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	14,84	10.625,44
50	240	Kg	PEPINO GRAÚDO: Hortaliza de primeira qualidade, com tamanho próprio para o preparo de saladas, no ponto de maturação, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Sem ferimentos ou defeitos, sem manchas. Embalagem contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	5,99	1.437,60
51	120	Kg	PERA: Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, o transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos. Odor e sabor característicos, tamanho médio. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	12,23	1.467,60
52	1.050	Kg	PÊSSEGO: Fruto de primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades e danos por lesão de origem física ou mecânica, aroma, cor e sabor próprio da espécie, tamanho bem desenvolvido e uniforme grau de maturação que suporte ao transporte e manuseio. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	9,26	9.723,00
53	95	Kg	PIMENTÃO: Hortaliza de primeira qualidade. Cor verde ou vermelha, aroma e cor característicos da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	10,56	1.003,20
54	1.302	Un.	PRESUNTO COZIDO: Presunto fatiado tipo lanche, produzido a base de pernil suíno inspecionado, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação, sem capa de gordura. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, com no mínimo 400g. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. Sugestão de Marca: Aurora, Seara, Sadia ou equivalente ou de melhor qualidade.	19,89	25.896,78
55	1.302	Un.	QUEIJO MUZZARELA: Queijo fatiado tipo muçarela, apresentando cor e características naturais ao produto, livre de contaminação. Acondicionado em embalagem plástica reciclável com sistema easy-open fechada a vácuo, atóxica, resistente, com no mínimo 400 g. Rótulo contendo registro, nome e endereço do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e validade. Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.	17,28	22.498,56
56	380	Kg	REPOLHO VERDE: Hortaliza de primeira qualidade, deve estar fisiologicamente desenvolvido, limpo, com coloração própria, livre de	3,50	1.330,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estar em perfeito estado de conservação e maturação. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.		
57	330	Kg	SALSICHA: Embutido misto composto de carne bovina/frango/suína, tipo hot-dog, com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprios, com adição de água ou gelo de no máximo 10%. Com registro no SIF. Embalagem plástica contendo etiqueta de informações de identificação, peso do produto e data de validade. Sugestão de Marca: Perdigão, Aurora, Seara ou equivalente ou de melhor qualidade.	17,24	5.689,20
58	1.200	Un.	STEAK EMPANADO DE FRANGO: Carne de frango processada, mecanicamente separada, composição: carne de frango, pele de frango, água, derivados de milho, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de rosca ou arroz; proteína de soja, sal e gordura vegetal. Acondicionado em embalagem primária. Peso unitário 100 g. Validade mínima de 180 dias após a data de fabricação. Demais parâmetros de produção de acordo com a legislação vigente para alimentos e específica para o produto.	1,95	2.340,00
59	130	Kg	TANGERINA DO TIPO PONKAN: Fruto de 1ª qualidade, madura, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	4,35	565,50
60	270	Un.	TEMPERO CHEIRO VERDE: Maço contendo produto de tamanho adequado com aproximadamente 25 cm de comprimento, sem folhas amareladas ou secas. Com aspecto, cor e odor característicos. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica. Livre de resíduos de fertilizantes.	2,90	783,00
61	1.005	Kg	TOMATE SALADA: Hortalça de primeira qualidade, com polpa firme e intacta. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	6,70	6.733,50
62	310	Kg	UVA ITÁLIA, Fruto de primeira qualidade, com grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo. Casca lisa e íntegra, consistência firme, não deve ter lesões de origem física, mecânica ou biológica. Estar isentas de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos, odor e sabor característicos. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.	13,80	4.278,00
63	150	Kg	VAGEM: Hortalça de primeira qualidade, da espécie manteiga, características adicionais: ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica contendo etiqueta de identificação e peso. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	13,40	2.010,00
NÃO PERECÍVEL					
64	527	Un.	ACHOCOLATADO EM PÓ: Mistura a base de cacau em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil diluição. Pacote ou lata de no mínimo 350 g. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Três Corações, Nescau, Neilar, Apti ou equivalente ou de qualidade superior.	6,14	3.235,78
65	10	Un.	AÇAFRÃO: Tempero em pó, puro, acondicionado em saco plástico transparente, com coloração, aspecto, cheiro e sabor característico.	1,89	18,90



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Embalagem de 50 gramas, com data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.		
66	55	Un.	AÇÚCAR DE BAUNILHA: Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Embalagem contendo 40 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto. Sugestões de Marca: Incas, Geriba, Apti, Chelli, Tell ou equivalente ou de qualidade superior.	1,99	109,45
67	22	Cx.	AÇUCAR EM SACHÊ: Açúcar de cana refinado, acondicionado em sachês de papel contendo 5g. Embalagem primária sachê devidamente lacrada. Validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. As condições devem estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 1000 sachês. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União, Caravelas ou equivalente ou de melhor qualidade.	50,89	1.119,58
68	50	Un.	AÇÚCAR MASCADO: Açúcar derivado de cana-de-açúcar, aspecto, cor e aparência próprio, acondicionado em embalagem de 1Kg. Deverá conter dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Normas do produto devem estar de acordo com ANVISA, SIF e INMETRO. Sugestões de Marca: Cantu, Z&L, 3 Palmeiras ou equivalente ou de qualidade superior.	11,38	569,00
69	50	Kg	AÇÚCAR REFINADO: Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem refinada, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 1Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Sugestão de Marca: Alto Alegre, União ou equivalente ou de qualidade superior.	4,25	212,50
70	1.046	Un.	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar obtido da cana de açúcar com moagem grossa, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio. Embalado em pacote de 5 Kg. Prazo de validade: mínima de 12 meses, devendo o prazo de fabricação não anteceder 2 meses da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Sugestões de Marca: Alto Alegre, União, Globo ou equivalente ou de qualidade superior.	15,97	16.704,62
71	70	Un.	ADOÇANTE: Adoçante líquido à base de eritritol, com volume mínimo de 65 ml por frasco, embalado em frasco plástico com bico conta-gotas. O prazo de validade mínimo exigido é de 12 meses. A embalagem deve ser resistente e garantir a proteção do produto. Sugestão de Marca: ZeroCal, Absolut, Linea ou equivalente ou de melhor qualidade.	9,35	654,50
72	932	Galão	ÁGUA MINERAL 20 L COM GALÃO: Galão plástico contendo água mineral sem gás de 20 l, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferana, Cristal Azul ou equivalente ou de qualidade superior.	17,99	16.766,68
73	420	Cx.	ÁGUA MINERAL 200 ML: Copo plástico contendo água mineral sem gás de 200ml, data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Caixa com 48 unidades. Sugestões de Marca: Fontana Oro, Aqualife, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.	26,12	10.970,40
74	635	Pct.	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, pacote com 12 unidades, garrafa pet de no mínimo 500 ml. Sugestões de Marca: Fontana Oro, Danferana, Cristal Azul, Cristal Select ou equivalente ou de qualidade superior.	9,99	6.343,65
75	20	Un.	ALHO: Alho desidratado em flocos, acondicionado em embalagem de 100g. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Sugestões de Marca: Incas, Kitano, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.	4,79	95,80
76	450	Un.	AMENDOIM CRÚ: Amendoim descascado em grãos in natura, limpo, isento de substâncias nocivas e parasitas. Embalagem de no mínimo 500g. Com informações de origem, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais.	7,43	3.343,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Beija Flor, Daju ou equivalente ou de qualidade superior.		
77	220	Un.	AMIDO DE MILHO: Amido obtido a partir de grãos de milho, sem resíduos ou impurezas. Embalagem 500g. Embalagem original da fábrica de 500g. Sugestões de Marca: Yoki, Maisena, Apti, Do Zé ou equivalente ou de qualidade superior.	7,04	1.548,80
78	520	Un.	ARROZ PARBOILIZADO: Classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, livre de sujidades e parasitas. Preparação final dietética inadequada (empapamento), com aspecto, cor, odor e sabor próprios. De primeira qualidade, constituído por grãos inteiros. Acondicionado em saco de polietileno atóxico, transparente. Informações nutricionais em 50g do produto: valor calórico: 170 kcal ou mais; carboidratos: 40g ou mais; proteínas: 3g ou mais; gorduras trans e sódio 0g; fibras: 0,6 mg ou mais. Pacote com 5kg. Sugestões de Marca: Dalon, Chinês, Tio João, Rampa-Nelli, Sabor Sul ou equivalente ou de qualidade superior.	15,58	8.101,60
79	290	Pct.	Bala com aspecto duro, diversos sabores: frutas, leite, café, chocolate, pacote com 500 g. Sugestões de Marca: Florestal, Pietrobon, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.	8,98	2.604,20
80	310	Pct.	BALA MASTIGÁVEL: Sabores variados, composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, estabilizantes monoestearato de glicerina, acidulante, ácido cítrico, estabilizante lactina de soja, aromas e corantes artificiais. Embalagem de 600g. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade no mínimo 60 dias e número do lote, tabela de informações nutricionais. Sugestões de Marca: Florestal, Berbau, soberana ou equivalente ou de qualidade superior.	8,58	2.659,80
81	150	Un.	BATATA PALHA, batatas fritas, sequinhas e crocantes, com os ingredientes: batata, óleos vegetais, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Embalagem em pacotes de no mínimo 400 gr. Sugestões de Marca: Yoki, Vó Maria ou equivalente ou de qualidade superior.	20,84	3.126,00
82	790	Pct.	BISCOITO DOCE: Sabor Leite ou Maisena ou Maria, sem recheio, embalagem plástica com dupla proteção, informações nutricionais em 30g do produto: valor energético de 118 a 140 kcal; carboidratos entre 19 e 25g, proteínas entre 2.0 e 3.5g e gorduras totais entre 2 a 4g, Fibras 0,7 g ou mais. Entrega do produto inteiro. Embalagem de 360 gramas ou mais. Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Picinini ou equivalente ou de qualidade superior.	4,00	3.160,00
83	790	Pct.	BISCOITO SALGADO: tipo cream cracker, quadrado, embalagem plástica com dupla proteção. Sabor água e sal. valor nutricional por porção de 30g: valor energético 125 a 130 kcal; carboidrato 19 a 21g; proteína 2,1g a 4,4 g; gordura total 3,3 a 4,7g, fibra alimentar 0,6 ou mais. Entrega do produto inteiro. Embalagem de 360 gramas ou mais. Sugestões de Marca: Casaredo, Isabela, Parati, Ninfa, Picinini ou equivalente ou de qualidade superior.	4,84	3.823,60
84	250	Un.	BISCOITO TIPO WAFFER RECHEADO: sabores morango, chocolate. Sabores podem ser escolhidos no momento da entrega. Embalagem primária: sachê aluminizado. Prazo mínimo de validade: 6 meses. Embalagem com no mínimo 100 gramas. Sugestões de Marca: Bauduco ou equivalente ou de qualidade superior.	2,97	742,50
85	700	Cx.	BOMBOMS RECHEADOS: Caixa de bombons sortidos, peso líquido mínimo 250g, embalados individualmente. Embalagem externa em papel cartão, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Teor de cacau mínimo 25% (ao leite) e 35% (meio amargo). Dimensões aproximadas 20x15x4cm. Conforme NBR 14800 e NBR 14801. Garantia mínima de 90 dias. Sugestões de Marca: Lacta, Garoto, Nestlé ou equivalente ou de qualidade superior.	12,50	8.750,00
86	284	Un.	CAFÉ DO TIPO SOLÚVEL GRANULADO: Embalagem de lata ou vidro, 200 g. Sugestões de Marca: Amigo, Ninfa ou equivalente ou de	24,45	6.943,80



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			qualidade superior.		
87	450	Un.	CALDO DE GALINHA: Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do-reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. CALDO DE LEGUMES: Composição: sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola gordura vegetal, extrato de legumes, contém glúten. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. CALDO DE CARNE: Composição: sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glutem. Embalagem contendo caixa de 57g com identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Sugestões de Marca: Knor, Maggi, APTI ou equivalente ou de qualidade superior.	2,22	999,00
88	182	Un.	CANELA EM PÓ: proveniente de cascas sãs, limpas e secas, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, contendo 50gr de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.	4,10	746,20
89	250	Un.	CANELA EM RAMA 20 G: Produto constituído de cascas. Obtido de ingredientes limpos e isentos de impurezas e substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Aspecto: cascas, Cor: marrom clara, Odor: característico, Sabor: próprio. Embalagem primária: Saco plástico atóxico, lacrado contendo 20g. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 30 (trinta) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.	5,78	1.445,00
90	212	Un.	CANJICA DE MILHO BRANCO: tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade – embalagem de no mínimo 400g, em conformidade, integra, sem furos e rasgos. Sugestões de Marca: Incas, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.	8,09	1.715,08
91	30	Un.	CEBOLINHA: Folhas desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagem de 100 gramas, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Sugestões de Marca: Incas, Kitano Bela ou equivalente ou de qualidade superior.	9,75	292,50
92	700	Un.	CHÁ DE FRUTAS VÁRIOS SABORES: caixa contendo 25 saches. Sugestões de Marca: Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.	4,79	3.353,00
93	286	Un.	CHÁ DE HORTELÃ: Caixa contendo 10 sachês com 1 grama. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.	2,81	803,66
94	284	Un.	CHÁ MATE: Caixa contendo 24 saquinhos. Data de fabricação e prazo de validade no mínimo 12 meses. Sugestões de Marca: Dr Oetker, Neilar, Chileno ou equivalente ou de qualidade superior.	3,89	1.104,76
95	76	Un.	CHOCOLATE GRANULADO: pacote com 120 g. Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.	3,61	274,36
96	92	Un.	COCO RALADO: Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade	4,87	448,04



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Apti, Valar ou equivalente ou de qualidade superior.		
97	60	Un.	COLORAU (colorífico): produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem de 01 kg, apresentando rótulo com composição, data de fabricação e data de validade do produto. Sugestões de Marca: Apti, Incas ou equivalente ou de qualidade superior.	8,49	509,40
98	50	Un.	CORANTE ALIMENTÍCIO EM PÓ: embalagem com 100 gramas, cores diversas (para fazer algodão Doce). Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.	9,20	460,00
99	164	Un.	CRAVO DA ÍNDIA: embalagem própria plástica e atóxica, contendo 10 g. Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.	2,34	383,76
100	446	Un.	CREME DE LEITE 200 G: UHT homogeneizado. Com no mínimo 17% de gordura. Embalagem de 200 g, Tetrapak (caixa). Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Sugestões de Marca: Nestle, Piracanjuba, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.	2,90	1.293,40
101	546	Un.	DOCE CREMOSO DE FRUTA: tipo chimia. Ingredientes obrigatórios: polpa de fruta e açúcar. Sabores conforme solicitação (podem ser escolhidos no pedido): uva, banana, morango, abóbora, goiaba ou figo. Embalagem primária: pote plástico de 400g. Sugestões de Marca: Da Serra, Difrutti, Pia, Santa Clara ou equivalente ou de qualidade superior.	4,49	2.451,54
102	522	Un.	DOCE DE LEITE: com valor nutricional por porção de 20g: de no mínimo 58 e no máximo 67 kcal, carboidrato de no mínimo 12 gramas, proteína de no mínimo 1,5g, gorduras saturadas 0,5 a 1,1g e cálcio de 40mg. Em embalagem potes plásticos de 350g a 500g. Validade mínima: 12 meses. Sugestões de Marca: Aurora, Oliveira, Mirin, Aurea ou equivalente ou de qualidade superior.	6,30	3.288,60
103	286	Lata	ERVILHA EM CONSERVA: Ervilha verde em conserva, imersa em líquido sem adição de sal. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores e de substâncias nocivas à saúde. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. Peso 170g drenado. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação. Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta ou equivalente ou de qualidade superior.	2,87	820,82
104	440	Lata	EXTRATO DE TOMATE: tradicional, de primeira qualidade, contendo tomate, sal refinado e com adição de açúcar ou sem açúcar. Entrega em embalagem de no mínimo 850 gramas. Sugestões de Marca: Elefante, Quero, Predileta, Petitos, Dajuda ou equivalente ou de qualidade superior.	14,36	6.318,40
105	366	Un.	FARINHA DE MANDIOCA TIPO FAROFA: Suave, sem pimenta, acondicionada em embalagem primária aluminizada, atóxica e resistente. Embalagem primária: saco plástico contendo 400g. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer a legislação vigente. Sugestões de Marca: Amafil, Pinduca ou equivalente ou de qualidade superior.	4,17	1.526,22
106	300	Kg	FARINHA DE MILHO – Fubá fino, fabricado a partir do milho. Produto livre de resíduos e sujidades. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg. Sugestões de Marca: Dalon, Dalla ou equivalente ou de qualidade superior.	3,71	1.113,00
107	260	Un.	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: Composição Nutricional: farinha de trigo e enriquecida com ácido fólico e ferro (o produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02), valor nutricional por porção de 50g: valor	13,75	3.575,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			energético 170 kcal ou mais; carboidrato 35 a 38g, proteína 4 g ou mais; fibra alimentar 1,0 a 1,5g. Embalagem de 5 kg. Sugestões de Marca: Anaconda, André, Martelli, Bolson ou equivalente ou de qualidade superior.		
108	980	Kg	FEIJÃO PRETO: tipo 1, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Produção da última safra. Embalagem de polietileno atóxico resistente, Embalagens de 1 kg. Sugestões de Marca: Femila, Siviero, Rei da Mesa, Nutripar ou equivalente ou de qualidade superior.	3,83	3.753,40
109	72	Un.	FERMENTO BIOLÓGICO: Características: Seco instantâneo para pão. Ingredientes: saccharomyces cerevisias e agente de reidratação. Embalagem a vácuo, contendo 125g de peso líquido. Não deverá possuir cheiro a mofo e sabor amargo. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Sugestões de Marca: Apti, Good ou equivalente ou de qualidade superior.	6,12	440,64
110	104	Un.	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocalcico – embalagem 250g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.	6,14	638,56
111	652	Un.	LEITE CONDENSADO: Acondicionado em lata ou embalagem "tetrapark". Embalagem de 395g contendo os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Piracanjuba, Frimesa ou equivalente ou de qualidade superior.	5,82	3.794,64
112	149	Pct.	LEITE EM PÓ INTEGRAL: obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana, adicionado de lecitina de soja como emulsionante, sem adição de soro de leite e sem adição de açúcares, contendo 94mcg de vitamina A, 0,8mcg de vitamina D por porção. Devendo ter boa solubilidade. Embalagem em lata hermeticamente fechada ou pacote em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada. Embalagem de 380g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: CCGL, Terra Viva, Frimesa, Molico, Mulac, Aurora ou equivalente ou de qualidade superior.	15,06	2.243,94
113	997	Cx.	LEITE INTEGRAL UHT: Produto de origem animal (vaca) na forma líquida, esterilizado pelo processo de ultrapasteurização (UHT). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional em 200ml do produto contendo: no máximo 6g de gorduras totais, 6,2 a 6,4g de proteína, 210mg ou mais de cálcio, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem Tetra Pack original de fábrica. Embalagem de 1 Litro. Caixa com 12 unidades. Sugestões de Marca: Frimesa, Pia, Terra Viva ou equivalente ou de qualidade superior.	57,97	57.796,09
114	40	Un.	LENTILHA: tipo 1, nova, seca, constituída de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies e de parasitas, de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde, com registro do Ministério da Agricultura. Embalagem com 500g. Com prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. Sugestões de Marca: Beija Flor, Amafil ou equivalente ou de qualidade superior.	9,25	370,00
115	555	Kg	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Diana, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.	3,33	1.848,15



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

116	520	Kg	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Embalagem de 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Rosane, Isabela, Roberta ou equivalente ou de qualidade superior.	4,86	2.527,20
117	286	Un.	MAIONESE: Emulsão cremosa tipo culinária tradicional maionese, obtida com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, sem gorduras trans e em perfeito estado de conservação com teor de gordura entre 60% e 80%. Acondicionada em embalagem tipo pote de no mínimo 400 g. Prazo de validade: mínima de 6 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Produto sem glúten, lactose ou conservantes artificiais não regulamentados. Sugestões de Marca: HEINZ, HEMMER ou equivalente ou de qualidade superior.	6,70	1.916,20
118	40	Un.	MANTEIGA: extra de primeira qualidade, com sal, isenta de ranço e mofo. Composta exclusivamente de gordura láctea. Embalada em pote de plástico. Peso 500 gramas ou mais. A embalagem deverá conter a identificação do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura e data de validade. Sugestões de Marca: Aviação, Itambé, President ou equivalente ou de qualidade superior.	19,91	796,40
119	501	Un.	MARGARINA VEGETAL, com sal, de primeira qualidade, com 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, embalados em potes de polietileno atóxico resistente, com peso de 500 gramas ou mais. Sugestões de Marca: Doriana, Qualy, Vigor, Coamo ou equivalente ou de qualidade superior.	6,99	3.501,99
120	642	Pct.	MILHO DE PIPOCA PREMIUM: Grãos selecionados e graúdos, preparados com matéria prima isenta de matérias terrosas e parasitas. Embalagens de no mínimo 400 gramas, com validade mínima de 05 meses a partir da entrega. Sugestões de Marca: Incas, Yoki ou equivalente ou de qualidade superior.	4,75	3.049,50
121	634	Un.	MILHO VERDE: Grãos inteiros, imersos em água, sem adição de sal, tamanho e coloração uniforme. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação. Peso drenado 170g. Prazo de validade: mínima de 12 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rotulo e a embalagem devem obedecer a legislação. Sugestões de Marca: Oderich, Predilecta, Fugini ou equivalente ou de qualidade superior.	2,54	1.610,36
122	50	Un.	NOZ-MOSCADA, embalagem com 7g. Sugestões de Marca: Incas ou equivalente ou de qualidade superior.	2,38	119,00
123	794	Un.	ÓLEO REFINADO DE SOJA: Óleo tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem transparente de 900 ml. Sugestões de Marca: Suavit, Vitaliv, Coamo, Cocamar ou equivalente ou de qualidade superior.	7,25	5.756,50
124	74	Un.	ORÉGANO: Características: deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens: embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Fabricação: máximo até 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Sugestões de Marca: Incas, Bela ou equivalente ou de qualidade superior.	4,77	352,98
125	510	Pct.	PACOTE BOMBOM TIPO BALA: Bombom com recheio a base de castanha de caju, amendoim ou avelã, envolvido por uma camada de biscoito tipo waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com peso unitário entre 20grs a 25grs, pacote com 1 kg. Embalados	46,72	23.827,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			individualmente em invólucro polimérico. Embalagem primária laminada/polimérica de alta barreira, com informações nutricionais, ingredientes, dados de fabricação e validade, e dados do fabricante, conforme ANVISA RDC nº 259/2002, RDC nº 360/2003, RDC nº 26/2015. Garantia mínima de 90 dias. Sugestões de Marca: Sonho de Valsa ou equivalente ou de qualidade superior.		
126	194	Un.	PEPINO EM CONSERVA: embalagem de 500 g. Sugestões de Marca: Nutri Rouro, Jureia, Tempero do Sul ou equivalente ou de qualidade superior.	7,63	1.480,22
127	480	Pct.	PIRULITO: colorido artificialmente e aromatizado com diversos sabores, cabo em plástico e bem flexível, forma cilíndrica, de tamanho proporcional no mínimo 12 cm, pacote de 500g (Não aceitável pirulito de bola). Sugestões de Marca: San lagos, Pietrobon, Florestal ou equivalente ou de qualidade superior.	10,49	5.035,20
128	2.700	Un.	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO: selo da ABIC e ISO 9001 - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 6%p/p e resíduo mineral fixo máximo de 5%p/p, cafeína mínima de 0,7%p/p - empacotado em embalagem primária laminada, fechada a vácuo, e em embalagem secundária de papel. Embalagem de no mínimo 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Bom Jesus ou equivalente ou de qualidade superior.	25,36	68.472,00
129	300	Un.	PÓ PARA GELATINA: sabores de morango, framboesa, uva, abacaxi, limão, maracujá, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal açúcar, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes artificiais. Embalagem com 20g. Sugestões de Marca: Apti ou equivalente ou de qualidade superior.	1,95	585,00
130	200	Un.	PÓ PARA REFRESCO: sabores variados, embalagem de 1 kg com rendimento mínimo de 10 litros por kg. Sugestões de Marca: De Casa ou equivalente ou de qualidade superior.	8,79	1.758,00
131	126	Un.	POLVILHO AZEDO: pacote com 500g. Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.	7,88	992,88
132	114	Un.	POLVILHO DOCE: pacote com 500g. Sugestões de Marca: Prata, Matuto ou equivalente ou de qualidade superior.	3,96	451,44
133	2.280	Un.	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES: bebida não alcoólica, não fermentada, gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros. Sugestões de Marca: Pepsi ou equivalente ou de qualidade superior.	7,29	16.621,20
134	96	Un.	REQUEIJÃO: cremoso tradicional, produto de primeira qualidade e com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Embalagem de 200 gramas. Indicação do local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob refrigeração durante a entrega. Sem glúten. Com registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Ministério da agricultura. Sugestão de Marca: Itambé, Frimesa, Santa Clara ou equivalente ou de melhor qualidade.	9,49	911,04
135	130	Un.	SAGU: produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem com 500g. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Prata ou equivalente ou de qualidade superior.	5,30	689,00
136	107	Kg	SAL GROSSO TEMPERADO: composto por sal grosso, temperos naturais (pimenta do reino, alho, azeite, salsinha, coentro, cebolinha, cebola, orégano, manjerição, tomilho), sem conservantes, com grãos de tamanho médio. Embalagem 1 kg. Validade mínima de 6 meses	4,67	499,69



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			Sugestões de Marca: Incas, Aji-Sal, Dajuda, Aliguaçu, Horobe ou equivalente ou de qualidade superior.		
137	261	Kg	SAL: produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Garça, Estrela, 5 Estrelas, União ou equivalente ou de qualidade superior.	1,27	331,47
138	50	Un.	SORVETE: Características: Obtido a partir de preparo de massa aerada composta de água, gordura e ar, com média de overrun de 100%. Ingredientes básicos: leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, glucose, chocolate, gordura de coco, estabilizante: mono e diglicerídeos de Ac. Graxos, espessantes: carboximetilcelulose sódica, carragenato, goma guar, e aroma natural reforçado com ingredientes permitidos por lei. Embalagem com identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo. Em conformidade com as recomendações da ANVISA no que couber. Produto com validade igual ou superior a 90 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 2 litros. Sugestões de Marca: Kibon, Sabory ou equivalente ou de qualidade superior.	32,60	1.630,00
139	165	Un.	SUCO NATURAL CONCENTRADO DE MARACUJÁ: pasteurizado, sem conservantes, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, fabricante, data de fabricação, validade e registro no ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega. Embalagem de 500ml. Sugestões de Marca: Maguary ou equivalente ou de qualidade superior.	9,44	1.557,60
140	600	Un.	SUCO: embalagem tetra pack de 1 litro com os seguintes ingredientes: água, açúcar e suco concentrado, antioxidante: ácido ascórbico e corante natural: beta caroteno, sabor a definir. Sugestões de Marca: Purity, Su Bello, Marata, Da Fruta ou equivalente ou de qualidade superior.	6,63	3.978,00
141	344	Un.	VINAGRE 750 ML: Produto alimentício resultante da fermentação acética de vinho, fermentado por processos tecnológicos adequados e devendo ter entre 4 e 6% de acidez/ácido acético. Não poderá ser oriundo de fermentação de álcool de cana de açúcar. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isentos de fermentação atípica e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Aspecto: límpido e translúcido, Cor: característica do tipo de uva. Embalagem primária: Garrafa plástica (PET), atóxico, com tampa vedada contendo 750ml. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Sugestões de Marca: Koller, 4 Estações ou equivalente ou de qualidade superior.	4,57	1.572,08
142	155	Un.	VINAGRE BRANCO: fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% - embalagem de 750ml. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Sugestões de Marca: Vinagrato, Koller ou equivalente ou de qualidade superior.	7,15	1.108,25
VALOR TOTAL ESTIMADO					868.705,65

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada departamento, sendo que a mesma se justifica pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de alimentação destinada ao atendimento das demandas institucionais da Administração Pública, assegurando a manutenção das atividades administrativas e finalísticas desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Os gêneros alimentícios perecíveis são indispensáveis para o preparo de refeições balanceadas e adequadas ao consumo imediato, considerando sua curta durabilidade e necessidade de reposição frequente. Já os gêneros não perecíveis possibilitam o abastecimento regular do estoque, garantindo maior segurança no armazenamento e continuidade do fornecimento, evitando desabastecimento e prejuízos à execução dos serviços públicos.

2.3. A aquisição visa atender às necessidades nutricionais dos usuários, servidores, pacientes, alunos ou demais beneficiários vinculados aos programas e atividades institucionais, observando critérios de qualidade, segurança alimentar e regularidade no abastecimento.

2.4. Além disso, a contratação busca assegurar:

- a) Continuidade dos serviços públicos;
- b) Manutenção do estoque mínimo necessário;
- c) Atendimento adequado da demanda diária;
- d) Eficiência na gestão de suprimentos;
- e) Economicidade e planejamento das aquisições;
- f) Redução de riscos de desabastecimento.

2.5. A estimativa dos quantitativos deverá considerar o consumo histórico, a demanda prevista e a capacidade de armazenamento das unidades atendidas, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.6. A quantidade solicitada de alimentos perecíveis e não perecíveis no presente pregão foi definida com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o histórico de consumo, o número estimado de usuários atendidos, a periodicidade de fornecimento, bem como a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade do abastecimento durante o período contratual.

2.7. Além disso, foram considerados dados de contratações anteriores, baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 026/2024 e nº 059/2025, relatórios de consumo e projeções de atendimento para o período de vigência contratual, de forma a assegurar que os quantitativos previstos sejam compatíveis com as necessidades institucionais e suficientes para atender às demandas administrativas sem interrupções

2.8. A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das demandas das unidades vinculadas à Administração Pública, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de alimentação, nutrição e abastecimento institucional.

3.3. A contratação contempla o fornecimento de alimentos industrializados, estocáveis, refrigerados, congelados e hortifrutigranjeiros, observando critérios de qualidade, segurança alimentar, regularidade sanitária, eficiência logística e economicidade, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.4. A solução adotada visa assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas e operacionais, evitando descontinuidade no fornecimento de refeições, merenda, alimentação institucional ou programas assistenciais, preservando a adequada execução das atividades públicas.

3.5. A aquisição será realizada por meio de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, permitindo melhor gerenciamento do estoque, redução de desperdícios, controle de validade dos produtos e otimização dos recursos públicos.

3.6. A contratação de gêneros perecíveis justifica-se pela necessidade de disponibilização de alimentos frescos e com adequado valor nutricional, tais como carnes, leite, frios, frutas, verduras e legumes, indispensáveis para composição de refeições balanceadas e adequadas às exigências nutricionais dos usuários atendidos.

3.7. Já a contratação de gêneros não perecíveis mostra-se necessária para manutenção do estoque regular de itens de consumo contínuo e prolongado, como arroz, feijão, macarrão, açúcar, óleo, farinha, café e demais produtos alimentícios essenciais à preparação das refeições e suporte alimentar das unidades.

3.8. A solução prevê que os fornecedores observem rigorosamente:

- a) Normas da ANVISA e órgãos sanitários competentes;
- b) Condições adequadas de transporte e armazenamento;
- c) Controle de temperatura para produtos refrigerados e congelados;
- d) Prazos mínimos de validade;
- e) Padrões de qualidade e conservação;
- f) Entrega nos locais indicados pela Administração.

3.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois proporciona:

- a) Maior flexibilidade nas aquisições;
- b) Aquisição conforme consumo efetivo;
- c) Redução de perdas por vencimento;
- d) Otimização do armazenamento;
- e) Economicidade nas compras públicas;
- f) Garantia de abastecimento contínuo;
- g) Ampliação da competitividade entre fornecedores.

3.10. Além disso, a divisão da contratação por itens ou lotes distintos (perecíveis e não perecíveis) amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de micro e pequenas empresas e favorece fornecedores especializados em segmentos específicos do mercado alimentício.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.11. A solução proposta demonstra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços de alimentação prestados pela Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para todos os itens, deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá, **CASO SOLICITADA**, encaminhar a amostra dos itens do ANEXO I, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, no horário das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação do Pregoeiro**, através de comunicação via CHAT do COMPRAS.GOV.

4.4.2. A ausência da apresentação da amostra conforme os prazos de que tratam o item acima, configurará descumprimento total das obrigações para fins de aplicação das sanções previstas neste Edital.

4.4.3. **A MARCA DOS ITENS APRESENTADAS PELAS LICITANTES DEVERÁ SER A MESMA INFORMADA NA PROPOSTA.**

4.4.4. **As marcas sugeridas constantes em cada item no Termo de Referência, já foram analisadas pelos departamentos solicitantes nos Pregões Eletrônicos nº 026/2024 e nº 059/2025, ficando definido, desde já, que as empresas que cotarem produtos destas marcas, NÃO estão dispensadas da apresentação de amostras.**

4.4.5. Caso a amostra da primeira classificada seja reprovada, será intimada a segunda proponente classificada, tendo está o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da amostra, e assim sucessivamente.

4.4.6. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

4.4.7. A amostra da licitante aprovada, ficará retida para comprovação de que a proponente vencedora entregou o produto de acordo com a amostra apresentada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4.4.8. As responsáveis pelas análises das amostras serão as nutricionistas dos Departamentos de Educação e Cultura e Saúde as quais emitirão parecer da análise das amostras a ser anexado ao processo.

4.4.9. As amostras solicitadas serão submetidas à análise:

- Qualidade do produto.
- Especificações.
- Compatibilidade.
- Durabilidade.
- Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.
- Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:
 - ✓ Na avaliação técnica e sensorial do produto será observado: marca, identificação do produto, seus ingredientes, prazo de validade, nº do lote, nome, CNPJ e endereço completo do fabricante, especificação de peso e/ou volume, tipo de embalagem, qualidade do produto, aceitabilidade, cor, textura, aroma, crocância, sabor e tabela nutricional.
 - ✓ Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade.

4.4.10. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e serem encaminhadas ao Setor de Licitações.

4.4.11. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica acarretará a desclassificação do licitante.

4.4.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

4.4.13. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

4.4.14. Para os itens perecíveis, ou seja, dos itens 01 ao 63, **não é necessário envio de amostras.**

4.4.15. A justificativa para solicitar amostras do pregão de gêneros alimentícios pode ser fundamentada em diversos aspectos, visando garantir a qualidade e a adequação dos produtos às necessidades da Prefeitura. As amostras permitem avaliar a qualidade dos produtos oferecidos pelos fornecedores, verificando aspectos como sabor, textura, frescor, aroma, entre outros. As mesmas possibilitam verificar se os produtos atendem às especificações técnicas exigidas no edital do pregão, incluindo teor de nutrientes, ingredientes, composição, e qualquer outra característica relevante.

4.4.16. A avaliação das amostras pode ajudar a prevenir problemas futuros relacionados à qualidade dos produtos, evitando retrabalho, reclamações e até mesmo prejuízos financeiros decorrentes da aquisição de produtos inadequados. Em resumo, a solicitação de amostras no pregão de gêneros alimentícios é uma prática recomendada para garantir a qualidade, segurança e adequação dos produtos adquiridos, promovendo assim a satisfação dos consumidores e a eficiência das operações da instituição ou empresa.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

5.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

5.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

5.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

5.17. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

5.18. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

5.19. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

5.20. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

5.21. Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

5.22. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

5.23. Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

5.24. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

5.25. Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

5.26. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

5.27. A CONTRATADA deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.28. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

5.29. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.

5.30. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do produto.

5.31. O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.32. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

5.33. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.

7.3. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro).**

7.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA**

7.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.6. Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explícita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.9. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.10.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.10.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

7.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

7.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.10.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Airtton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0
409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua assinatura.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2026

Nº DA CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR: 454524 - 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1942/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão ELETRÔNICO Nº 064/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ().

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão ELETRÔNICO Nº 064/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
64	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.30.07.99.00	510
482	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.30.07.99.00	0
151	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	0
153	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.30.07.99.00	510
603	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.30.07.99.00	0
259	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.30.07.99.00	0
532	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.30.07.99.00	0
291	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	0
292	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.30.07.99.00	303
198	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	103
199	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.30.07.99.00	104
387	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.30.07.99.00	0



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

409	09.02	08.244 0022 2.037	3.3.90.30.07.99.00	0
-----	-------	-------------------	--------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos produtos será de forma parcelada e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 64 a 145, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações dos Departamentos, em local a ser indicado pelos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.3. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 a 63, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação dos Departamentos, de forma parcelada, **nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Marmeleiro).**

8.4. O prazo para entrega do objeto será **impreterivelmente de até 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**

8.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.6. Exclusivamente para os produtos não perecíveis, e que não constem validade explícita no descritivo do item, a validade não poderá ser inferior a 06 (seis) meses da data de entrega do produto.

8.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.8. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.9. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.10.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis.**

8.10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis.**

8.10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.10.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.10.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.10.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

10.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.16. Permitir, a qualquer tempo, que o Fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

10.17. Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando quantidade, composição, marcas aprovadas, validade mínima e qualidade dos produtos.

10.18. Garantir que todos os alimentos e bebidas estejam frescos, dentro do prazo de validade, com boa apresentação e prontos para consumo.

10.19. Utilizar ingredientes de primeira qualidade, com procedência segura e em conformidade com normas sanitárias (ex: RDC 275/2002 da ANVISA).

10.20. Manter rigoroso controle de higiene no preparo, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

10.21. Atender à legislação sanitária vigente, com fornecimento em recipientes adequados, lacrados e limpos.

10.22. Garantir que os manipuladores de alimentos estejam uniformizados, com EPI adequado e treinamento em boas práticas de manipulação.

10.23. Realizar as entregas nos locais, datas e horários definidos pela contratante, com pontualidade e organização.

10.24. Manter-se regular perante os órgãos fiscais, sanitários e trabalhistas, durante toda a vigência contratual.

10.25. Manter equipe de atendimento e canal de comunicação direto com os Departamentos, para tratar de assuntos relacionados à entrega, qualidade, substituições e demais esclarecimentos durante a execução contratual.

10.26. O FORNECEDOR ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: no máximo 24 (vinte e quatro) horas para os perecíveis e no máximo 48 (quarenta e oito) horas para os não perecíveis.

10.27. O FORNECEDOR deverá obedecer às normas e padrões dos Órgãos de Qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

10.28. Os rótulos deverão conter todas as informações técnicas exigidas, como informação nutricional, lote, validade e registro na ANVISA ou outro Órgão equivalente, quando aplicável.

10.29. O FORNECEDOR deverá efetuar a entrega dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes deste documento e seus anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.30. O acondicionamento e transporte dos produtos devem seguir as recomendações específicas para esses produtos, assegurando sua integridade e segurança. Devem ser mantidas as condições adequadas de temperatura, com proteção contra poeira e umidade, as embalagens devem estar íntegras sem amassados, devidamente lacradas para evitar contaminações ou qualquer interferência na qualidade do produto.

10.31. O transporte dos itens PERECÍVEIS deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

10.32. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

10.33. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores Sandra Marisa Moreira Nicolau, Douglas Fabiano Bressiani, Idiones Maria Bruni Padilha, Mauro Fischer, Ailton Neri Rama, Fernanda Barizon, Jean Max da Silva, Elcio Maldonado Valenzuela e Sidnei Domingos Machado.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Assistência Social, Sra. Luana Vergínia Ribas.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante

FORNECEDOR